



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5351/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 54.737,34.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.737,34 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes funcionais programáticas:

I – No valor de R\$ 40.972,79 (quarenta mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) – Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Detalhamento da Fonte de Recurso: 1121 – Convênio – União c/ FMAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

11.03.08.245.0109 2.157 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PSB/PBVII/SCFV 54

3.3.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 25.972,79

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 7.000,00

II – No valor de R\$ 13.764,55 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - Fonte de Recurso: Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Detalhamento da Fonte de Recurso: 1124 – FM da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

11.02.08.245.0110 2.160 – BLOCO DE PSE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAIBMQ

3.3.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 11.764,55

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado conforme disposto abaixo:

I – No valor de R\$ 40.972,79 (quarenta mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 23162-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Conta Contábil: 7150 e 7151

Valor: R\$ 40.972,79

II – No valor de R\$ 13.764,55 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 24.025-7

Conta Contábil: 8167

Valor: R\$ 13.764,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar o orçamento nas fontes de recursos usuais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para manutenção das atividades, tais como:

- a) Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nas oficinas dos grupos de usuários que participam das oficinas de SCFV dos CRAS Sul, CRAS Floresta e Abrigo Institucional Bem-me-quer;
- b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades;
- c) Pagamento de serviços fixos mensais (água, luz, telefone, internet).

À vista disso, acreditando que foram feitas as considerações pertinentes ao bom andamento e esclarecimentos da matéria posta no Projeto de Lei, ora apresentado, submeto a proposição a análise e votação do Poder Legislativo Municipal.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 16075/2025